

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02353/2022

DATA: 01/09/2022

PROCESSO Nº 08393184/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa PECEM II GERACAO DE ENERGIA S A , estabelecida na ROD CE 085, NULL, bairro PECEM, SAO GONCALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.487/0002-25 e CGF nº 06.382.994-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84749000	EX 070: SEGMENTOS DE MESA DE MOAGEM DE CARVÃO MINERAL, FABRICADOS EM METAL COM BASE EM ALTO CROMO, COM TEORES SUPERIORES A 14% E INSERTOS CERÂMICOS ENCLAUSURADOS, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E DUREZA SUPERIOR A 2.000HV, COM PISTA DE MOAGEM COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 500MM, ALTURA SUPERIOR A 50MM, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA MOAGEM DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE CARVÃO PULVERIZADO PARA COMBUSTÃO EM CALDEIRA SUPERCRÍTICA, DE CAPACIDADE MÁXIMA DE 372,323MWE, 330KG/S DE FLUXO DE VAPOR, 171,21BAR DE PRESSÃO. P/N: ESV4028R0
2	84749000	EX 070: SEGMENTOS DE MESA DE MOAGEM DE CARVÃO MINERAL, FABRICADOS EM METAL COM BASE EM ALTO CROMO, COM TEORES SUPERIORES A 14% E INSERTOS CERÂMICOS ENCLAUSURADOS, COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E DUREZA SUPERIOR A 2.000HV, COM PISTA DE MOAGEM COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 500MM, ALTURA SUPERIOR A 50MM, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA MOAGEM DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE CARVÃO PULVERIZADO PARA COMBUSTÃO EM CALDEIRA SUPERCRÍTICA, DE CAPACIDADE MÁXIMA DE 372,323MWE, 330KG/S DE FLUXO DE VAPOR, 171,21BAR DE PRESSÃO. P/N: ESV4029R0

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

